



Lei nº 07/89 Recebido em 15.08.89 - 21:00 hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Projeto de Lei nº 07/89

Dispõe sobre aumento de funcionalismo

o povo de Tocantins através de seus representantes e eu, Prefeito Municipal,

Considerando:

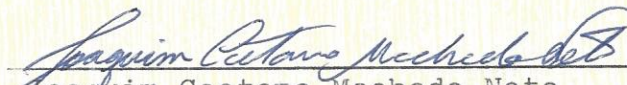
- a) que os funcionários que ocupam os cargos de serventes escola - res têm seus vencimentos prescritos em lei própria e corrigi - dos de acordo com o aumento do salário mínimo;
- b) que o pessoal do Quadro de Magistério Municipal tem seus venci - mentos especificados em Lei Especial que lhes confere corre - ções mensais de vencimentos, de acordo com o aumento do salário mínimo;
- c) que o pessoal do Serviço de Saúde(dentistas) tem seus venci - mentos diretamente vinculados ao do Pessoal do Centro Regional de Saúde,

sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ' ao funcionalismo público municipal, exceto: operários, serventes da Prefeitura, Serventes Escolares, Pessoal' do Magistério, dentistas cujos vencimentos são vincula dos aos ditames da Lei nº 85/87, aumento de 40%(quaren ta por cento);

Artigo 2º -Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' ' ' seus efeitos a 1º(primeiro) de agosto de 1989.

Tocantins, 15 de agosto de 1989


Joaquim Caetano Machado Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Tocantins, como representante legal do município e preocupado com problemas atinentes ao slário do funcionalismo público municipal, dirige-se a essa Egrégia Câmara, requerendo a aprovação do Projeto de lei nº 07/89 e assim JUSTIFICA o requerimento:

1 - É do conhecimento público a alarmante situação econômico-financeira por que passa o país, trazendo incontestáveis consequências ao setor social;

2 - Todo este contexto caótico vem se refletindo, com pujança, no setor salarial de todos os trabalhadores deste país, e, conseqüentemente, ao funcionalismo público municipal;

3 - Diversos são os problemas encontrados pelo prefeito no que tange à forma de salário de nosso Quadro de Funcionários, vez que:

a) o pessoal do Quadro de Magistério tem seus vencimentos especificados na Lei especial nº 65/86 que lhes proporciona reajustes mensais vinculados ao salário mínimo;

b) as serventes escolares têm seus salários especificados na Lei nº 71/87 e também com reajustes mensais, consoante correções do salário mínimo;

c) o pessoal do Serviço de Saúde- dentistas- tem seus vencimentos diretamente vinculados ao do pessoal do Centro Regioplal de Saúde.

~~4-A~~ - diferenciação retro referida vem acarretando visível discrepância de vencimentos e acentuando uma defasagem de salário que não condiz com os anseios do chefe do Executivo Municipal;

5 - Esta situação turbulenta foi motivo de acurado estudo e minuciosa pesquisa, encomendada à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, que, juntamente com o Setor Contábil, Setor Fazendário, Setor de Pessoal, durante mais de 15(quinze) dias) enviou esforços no sentido de minimizar as diferenças salariais. Dois pontos básicos estiveram sob o enfoque desta comissão:

a) a previsão do possível índice pessoal a ser aplicado



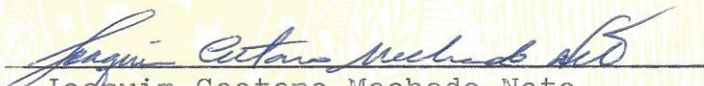
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

como índice de aumento a ser concedido;

b) a disponibilidade do Caixa da Prefeitura Municipal, para arcar com a folha de pagamento, dentro do limite constitucional de 65%(sessenta e cinco por cento) da receita, para não acarretar, em nenhuma hipótese, atraso de qualquer espécie.

6- Assim, concluídos os trabalhos, foram os mesmos submetidos à apreciação do chefe do Executivo Municipal que, pessoalmente, analisou todos os dados e concluiu ser possível, por ora, conceder reajuste de 40%(quarenta por cento) aos funcionários que tiveram maiores perdas em seus vencimentos e sofreram neles, maior defasagem, em razão da desvinculação dos reajustes mensais determinados pelo governo federal para o trabalhador de empresa privada.

Diante de todo o exposto, confiante na comprovada competência dessa Egrégia Câmara, com protestos de amizade e companheirismo, subscrevo-me,


Joaquim Caetano Machado Neto

Prefeito Municipal